



UNILAB

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA**

RICARDO DOUGLAS CAMPOS ALBUQUERQUE

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COMO EVOLUÇÃO DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E A CIDADANIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

PIQUET CARNEIRO – CE

2018

RICARDO DOUGLAS CAMPOS ALBUQUERQUE

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COMO EVOLUÇÃO DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E A CIDADANIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Orientadora: Prof.^a M^a. Vanessa Ingrid da Costa Cardoso

PIQUET CARNEIRO – CE

2018

Albuquerque, Ricardo Douglas Campos.

A313e

A evolução dos direitos fundamentais e a cidadania / Ricardo Douglas Campos Albuquerque. - Redenção, 2023.
27f: il.

Monografia - Curso de Gestão Pública - 2017.2, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2023.

Orientador: Prof.^a Ma. Vanessa Ingrid da Costa Cardoso.

1. Brasil. Constituição (1988). 2. Direitos fundamentais. 3. Cidadania. I. Título

CE/UF/BSP

CDD 342.81085

RICARDO DOUGLAS CAMPOS ALBUQUERQUE

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COMO EVOLUÇÃO DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E A CIDADANIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Aprovada em: 25/10/2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Ma. Vanessa Ingrid da Costa Cardoso (Orientadora)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof. Dr. Eduardo Soares Parente
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof.^a Ma. Maria do Socorro Maia Silva
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

RESUMO

Esta pesquisa tem como tema orçamento participativo como evolução dos direitos fundamentais e a cidadania na gestão pública municipal. Os objetivos foram alcançados através de estudo associado à própria história do Brasil, como também das diretrizes constitucionais, das normas infralegais e dos posicionamentos doutrinários sobre o tema sob análise, o exercício do direito à cidadania. Pretendeu-se gerar um estudo acerca da evolução dos direitos políticos no país, desde sua origem no período colonial até os dias de hoje; explicar os direitos políticos. Metodologicamente essa pesquisa foi construída através de pesquisa bibliográfica e também de uma pesquisa qualitativa e ainda entrevista semiestruturada com 10 (dez) cidadãos que transitavam pelo centro da cidade do município de Piquet Carneiro-CE escolhidos de forma aleatória. Os principais resultados indicam que os cidadãos entrevistados relataram alguns dos principais fatores de não cumprimento dos direitos e que as políticas públicas sociais de forma universal repercute diretamente na vida das pessoas, que as questões sociais são fundamentais e de extrema importância para a construção de uma nova sociedade.

Palavras Chaves: Constituição. Direitos Fundamentais. Evolução. Cidadania.

ABSTRACT

This research has as its theme participatory budgeting as the evolution of fundamental rights and citizenship in municipal public management. The objectives were achieved through a study associated with the history of Brazil itself, as well as the constitutional guidelines, infralegal norms and doctrinal positions on the subject under analysis, the exercise of the right to citizenship. It was intended to generate a study about the evolution of political rights in the country, from its origin in the colonial period to the present day; explain political rights. Methodologically, this research was built through bibliographic research and also through a qualitative research and also a semi-structured interview with 10 (ten) citizens who transited through the city center of the municipality of Piquet Carneiro-CE, chosen at random. The main results indicate that the interviewed citizens reported some of the main factors of non-fulfillment of rights and that social public policies universally have a direct impact on people's lives, that social issues are fundamental and extremely important for the construction of a new society.

Keywords: Constitution. Fundamental rights. Evolution. Citizenship.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01: Principais problemas relacionados aos Direitos Humanos na visão cidadã piqueense.....	21
---	----

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	09
2	DIREITOS FUNDAMENTAIS: A EVOLUÇÃO.....	11
2.1	A qualidade das normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais	14
2.2	As gerações dos direitos fundamentais.....	14
3	CIDADANIA: EXERCÍCIO DO DIREITO.....	16
4	METODOLOGIA DA PESQUISA.....	18
5	RESULTADO E DISCUSSÕES.....	20
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
	REFERÊNCIAS.....	24
	APÊNDICE.....	26
	APÊNDICE I – Entrevista aplicada a cidadãos do município de Piquet Carneiro-CE	27

1. INTRODUÇÃO

Mesmo depois de tantos anos do encerramento do período militar, ainda existem alguns problemas. Em uma atual política diferenciada tenham ocorrido melhorias, estas são mudanças consideradas lentas, o que enseja a perda maior do sistema democrático representativo na população brasileira. Diante do contexto, com advento da globalização surgiram problemas de legitimidade, que levaram a indispensabilidade de um novo “contrato social”, com sistemas de proteção social apoiados na ideia de construção nacional e no processo de construção da cidadania. (ALBUQUERQUE apud MEDEIROS, 2013)

Uma grande ampliação dos serviços assistenciais públicos, incluindo as áreas de renda, habitação e previdência social, entre outras. Em simultaneidade da prestação de serviços sociais, o Estado do bem-estar passou a intervir fortemente na área econômica, de modo a regulamentar praticamente todas as atividades produtivas para assegurar a geração de riquezas materiais. Percebeu-se a extensão dos direitos políticos e o sufrágio universal possibilitou a veiculação dos conflitos de classe para as instituições políticas, transformando demandas sociais em direitos. Diante do contexto, observou-se que há também os problemas de ordem sociais presentes no cotidiano brasileiro também já foram incluídos no rol de preocupações do Brasil contemporâneo. (ALBUQUERQUE apud CAVALCANTE, 2018)

Diante do tema a evolução dos direitos fundamentais e a cidadania, identificou-se o problema dessa pesquisa. As premissas “cidadania” e “direitos fundamentais” popularizaram-se em nosso país com o fim da ditadura militar e com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a chamada “Constituição Cidadã”?

Nessa pesquisa apresentou-se como objetivo conhecer mais sobre os direitos fundamentais e sua evolução e suas gerações e também sobre o exercício do direito à cidadania. Os mesmos foram alcançados através de estudo associado à própria história do Brasil, como também das diretrizes constitucionais, das normas infralegais e dos posicionamentos doutrinários sobre o tema em análise, o exercício do direito à cidadania.

Justifica-se que isso gerou no povo brasileiro o sentimento de euforia, especialmente com o retorno dos direitos políticos. Pois, vislumbrou-se que com a reconquista do direito de eleger candidatos, votar e ser votado, participando então da vida política do país, haveriam as desejadas, e tão esperadas, garantias de efetivação de elementos democráticos como a liberdade, a segurança, o desenvolvimento, o emprego e a justiça social.

O trabalho possui em sua estrutura: Introdução, abordando de forma ampla sobre o trabalho pesquisado. Após, aborda-se sobre a evolução dos direitos fundamentais e a aplicabilidade das normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais e ainda sobre as gerações dos direitos fundamentais. Então, faz-se um breve relato sobre o exercício do direito à cidadania.

A metodologia do trabalho foi construída através de pesquisa bibliográfica e também foi uma pesquisa qualitativa e ainda entrevista semiestruturada com 10 (dez) cidadãos que transitavam pelo centro da cidade do município de Piquet Carneiro-CE escolhidos de forma aleatória.

Os resultados e discussões foram obtidos através de entrevista com 10 (dez) cidadãos que transitavam pelo centro da cidade do município de Piquet Carneiro-CE.

2. DIREITOS FUNDAMENTAIS: A EVOLUÇÃO

Os Direitos Fundamentais são os direitos básicos individuais, sociais, políticos e jurídicos e são previstos na Constituição Federal de uma nação.

Constata-se que, por norma, os direitos fundamentais são baseados nos princípios dos direitos humanos, que garantem a liberdade, a vida, a igualdade, a educação, a segurança, etc.

No entanto, o estabelecimento dos direitos fundamentais leva em consideração o contexto histórico e cultural de determinada sociedade. Nesse caso, os direitos fundamentais de diferentes países podem divergir, de acordo com as particularidades culturais e históricas de cada civilização.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 determina os direitos fundamentais de todos os cidadãos do país, sejam eles natos ou naturalizados.

Conforme a estruturação da Constituição do Brasil, os Direitos e Garantias Fundamentais estão subdivididos em três núcleos principais:

- Direitos individuais e coletivos;
- Direitos sociais;
- Direitos políticos.

Entre alguns dos direitos fundamentais da Constituição Brasileira está:

- À vida;
- À liberdade;
- À igualdade;
- À segurança;
- À educação;
- À saúde;
- À moradia;
- Ao trabalho;
- Ao lazer;
- À assistência aos desamparados;
- Ao transporte;
- Ao voto, entre outras.

Algumas pessoas confundem Direitos Humanos com Direitos Fundamentais, porém o conceito dos direitos humanos é considerado distinto dos chamados direitos fundamentais.

De acordo com alguns estudiosos, os direitos humanos possuem um caráter universal e atemporal, valendo para todas as pessoas no mundo, independente da sua nacionalidade, etnia, cultura, etc.

Já os direitos fundamentais são interpretados como de caráter nacional, pois estão intrinsecamente relacionados com as garantias fornecidas por determinado Estado aos seus cidadãos.

No entanto, a confusão entre os direitos humanos e os direitos fundamentais da constituição acontece pelo fato deste último ser majoritariamente inspirado no primeiro.

Uma das principais finalidades dos conflitos era a de conseguir a consolidação dos direitos, para isso foi-se buscando os valores do ser humano como pressuposto de existência do ser.

Pode-se dizer que o poder Estatal precisava ter limites, pois abusos eram levados a efeito no decorrer dos dias. Conseqüentemente a mudança histórica sedimentou os direitos fundamentais.

Relevantemente o primeiro acontecimento foi com o acolhimento da ideia de direitos fundamentais do homem com o Cristianismo. Percebeu-se que esse acontecimento histórico consagrou a dignidade do homem alcançando uma proteção especial.

Fica claro que na Idade Média, com a chegada da Revolução Francesa o movimento histórico tornou-se sagrado mudando obscuridades e comportamentos seguidos até então.

Constata-se que quando se é oposto à tradicional ordem seguida até então pelo Estado que os direitos fundamentais ganham espaço e reconhecimento, passando o indivíduo a possuir inúmeros direitos inerentes à condição humana.

De fato que com a incorporação de direitos subjetivos do homem o poder político Estatal obteve certo limite e passou a respeitar a dignidade da pessoa humana, pois a mesma passou a ser um Fundamento basilar.

Nesse sentido, constata-se que esse breve relato sobre a evolução histórica torna-se inevitável conceituar os direitos fundamentais.

Diante do exposto, os direitos fundamentais possuem duas funções, a de garantir uma vida que oportuniza mais dignidade a todos os seres humanos simultaneamente a de barrar alguns comportamentos errôneos e absurdos perante a sociedade.

Constata-se que a Constituição Federal de 1988 além de disciplinar em seu texto os direitos fundamentais apresentou-nos algumas novidades. Com tais inovações os direitos fundamentais encontraram-se na condição de autônomos.

Verifica-se que a Constituição Federal de 1988 previu em seu texto, os direitos fundamentais garantidos a todos. Esses direitos apresentam as características que impedem uma tentativa de abolição, pois eles jamais podem ser reduzidos, alterados ou abolidos do ordenamento jurídico vigente.

A Constituição Federal de 1988 ao expandir os valores oriundos da dignidade da pessoa humana elevou a vida, a saúde e a integridade física e moral como bens jurídicos. Além disso, caracterizou os direitos fundamentais como: históricos, universais, limitados, concorrentes, irrenunciáveis, inalienáveis, imprescritíveis e indisponíveis (PACHECO, 2013).

A Característica da Historicidade se dá ao fato de os direitos fundamentais possuírem origem com o Cristianismo passando por inúmeras revoluções e chegando a atualidade.

Constata-se que a universalidade quer dizer que os direitos são destinados e assegurados a todos os seres humanos de maneira indiscriminada. A limitabilidade inclui que os direitos fundamentais jamais são absolutos.

O Supremo Tribunal Federal expõe sua decisão sobre os direitos fundamentais não possuírem caráter absoluto, entendendo também, que eles possuem limites e que devem ser respeitados.

Pode-se dizer que a concorrência é a característica que permite acumular direitos fundamentais. Os indivíduos podem de acordo com suas necessidades, possuírem vários direitos fundamentais.

A característica da irrenunciabilidade elenca que pode ocorrer o não exercício dos direitos fundamentais, mas jamais a suarenunciabilidade (LENZA, 2011).

Afirma-se que a inalienabilidade do direito é conferida por ele ser um direito proporcionado a todos, não podendo ser alienado por não possuir conteúdo econômico patrimonial.

No entanto, a característica da imprescritibilidade elenca que os direitos fundamentais não são prescritíveis, isto é, podem ser exercidos a qualquer momento e tempo (LENZA, 2011).

Por último, a característica da indisponibilidade baseia-se em um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, na dignidade da pessoa humana.

Conforme os autores acima mencionam que o ser humano ganha potencialidade, os direitos que visam à vida biológica são indisponíveis devendo ser resguardados, preservando a saúde mental e moral.

2.1 A qualidade das normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais

Ocorre que os dispositivos da Constituição Federal preferencialmente os que tratam sobre os direitos fundamentais possuem um determinado grau de eficácia.

Diante do contexto constata-se que a aplicação imediata é a regra que prevalece, isto é, ela é uma norma plena que pode ser imediatamente aplicada, não dependendo de qualquer complementação infraconstitucional.

Deste modo, conclui-se que os direitos fundamentais possuem uma eficácia imediata, e devem ser aplicados imediatamente.

2.2 As gerações dos Direitos Fundamentais

Observando-se entre inúmeros critérios, a doutrina classifica os direitos fundamentais em gerações, baseando-se na ordem histórica cronológica.

Atualmente, o termo gerações vem sendo substituído pela expressão “dimensões” de direitos fundamentais, no sentido de reprovar uma evolução reacionária.

Constata-se que não importa no ordenamento jurídico qual a terminologia adotada, visto que, leva-se em conta o latente de opiniões que existe atualmente.

Entre os séculos XVII a XIX se desenvolveu a primeira dimensão de direitos que corresponde aos direitos políticos do indivíduo. Os direitos de primeira dimensão

inauguraram o ramo das liberdades no Ocidente e moveram-se em cada país num processo dinâmico.

Fica claro que a primeira dimensão de direito fundamental por ser inovadora e se desvincular das imposições Estatais, foi evidenciada nas primeiras constituições escrita sendo fruto do pensamento liberal.

Pode-se dizer que os direitos de primeira dimensão são também chamados de liberdades negativas, pois constituem um obstáculo frente à interferência estatal.

Os direitos sociais conhecidos como os direitos fundamentais de segunda dimensão, baseiam-se na ideia de igualdade material, pois impõe ao Estado uma obrigação de fazer em prol dos menos favorecidos.

Afirma-se que os direitos de segunda dimensão são os direitos sociais, culturais e econômicos, bem como os direitos coletivos. Esses direitos passaram por um ciclo de baixa aprovação.

Constata-se que as mudanças que marcaram a sociedade trouxeram preocupações e problemas mundiais. O ser humano necessitou ser inserido no âmbito da coletividade passando a possuir direitos de solidariedade.

A terceira dimensão de direitos fundamentais traz consigo direitos transindividuais, isto é, direito fruto da evolução da sociedade.

Além disso, a terceira dimensão de direitos fundamentais busca assegurar o respeito à multidiversidade cultural e política dos povos (PACHECO, 2013).

Fica claro que a quarta e a quinta dimensão de direitos fundamentais são defendidas por doutrinadores, mas ambas aguardam sua consagração no Direito internacional.

A quarta dimensão de direitos fundamentais compreende um tema encontrado nos dias atuais, pois ela traz consigo temas como a engenharia genética e a pesquisa biológica. Tal tema torna-se de mera importância para o ramo do Direito.

Fica claro que uma vez sendo modificado o patrimônio genético dos seres vivos a sua compreensão de vida passará por inúmeras modificações ocasionando perdas inestimáveis.

A quinta dimensão de direitos fundamentais ainda é defendida por um mínimo de doutrinadores, pois ela traz consigo o direito a paz que já é mencionado na terceira dimensão.

Conclui-se que o direito á vida está diretamente ligado à concepção de paz, uma vez que para o progresso da humanidade se faz necessário haver uma pacificação quanto às guerras e aos conflitos existentes até então.

3. CIDADANIA: EXERCÍCIOS DO DIREITO

Em razão do avanço tecnológico, científico e cultural, várias alterações ocorreram nas relações jurídicas. Ou seja, passaram a buscar a segurança necessária para garantir os direitos fundamentais nesse novo quadro de relações.

Analisou-se a defesa do consumidor em decorrência do fenômeno da globalização, identificando a cidadania como elemento fundamental da ordem jurídica.

Como se observa, vale destacar o princípio da cidadania, visto que a proteção do consumidor constitui um dos mais importantes aspectos na garantia do exercício da cidadania.

A defesa do consumidor expressa-se como exercício da cidadania e também da dignidade da pessoa humana. A Constituição Federal de 1988 elenca a cidadania como o segundo fundamento do Estado brasileiro.

Nessa perspectiva, a participação popular nos movimentos sociais, políticos e econômicos do Estado se tornou parte principal no processo de desenvolvimento da cidadania. Significa que, como princípio constitucional fundamental, a cidadania deve ser respeitada em favor dos interesses dos cidadãos.

Milena Petters Melo (1999) entende que a nova ordem constitucional implantada em 1988 objetivou instaurar o processo de redemocratização no Brasil. Nesse sentido, estabeleceu uma série de direitos e garantias fundamentais que viriam a criar uma nova concepção de cidadania e exercício democrático.

Cidadania deve ser entendida como meio concreto de realização da soberania popular. Seu exercício compreende uma variedade de direitos que se opõem à ação dos poderes públicos que tragam prejuízo para a sociedade.

Ao ver-se, a cidadania pode cumprir um papel libertador e contribuir para a emancipação humana. Nesse contexto, cabe ao direito o papel normativo de regular as

relações entre o indivíduo e o Estado, bem como entre os direitos e deveres da cidadania, definindo as regras da vida democrática.

Nesse contexto, conceitua-se a cidadania como um estágio acrescido de direitos políticos, ou seja, o poder de participar do processo governamental, sobretudo pelo voto. Entende-se que a cidadania tem por conteúdo a nacionalidade, somada ao gozo dos direitos políticos. Existem concepções entendendo que o conceito de cidadania é reduzido ao exercício dos direitos políticos dos indivíduos.

O conceito de cidadania, por sua amplitude, não pode englobar apenas o exercício dos direitos políticos. Envolve também a relação jurídica entre o cidadão e o Estado, onde se delimitam direitos e deveres recíprocos. Para Alexandre César (2002, p. 45), falar em cidadania é falar também em direitos humanos, uma vez que a história dos direitos humanos se confunde com a história das lutas de libertação do homem. A esse respeito, enfatiza:

Esse caráter pluralista da construção de um novo conceito de cidadania, pautado na efetivação dos direitos humanos, encontra na sociedade contemporânea, mormente na brasileira, quicá por seu caráter semiperiférico, materialização através de inúmeras formas de organizações, mobilização e luta política (CÉSAR, 2002, p. 45).

É com base nesse novo contexto que a Constituição Federal de 1988 consagra, em vários de seus dispositivos, a exemplo dos artigos 68, § 1.º, II; 22, XIII, e 5.º, LXXIII, os vocábulos “cidadania” e “cidadão”. Esses conceitos são entendidos como a consciência de participação dos indivíduos na vida da sociedade e nos negócios que envolvem o âmbito do Estado.

4. MÉTODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia da pesquisa, para Minayo (2003) é o caminho do pensamento a ser seguido. Ocupa um lugar central na teoria e trata-se basicamente do conjunto de técnicas a ser adotada para construir uma realidade.

A pesquisa é por sua vez, a atividade básica da ciência na sua construção da realidade.

Constata-se que a pesquisa qualitativa, no entanto, trata-se de uma atividade da ciência, que visa à construção da realidade, mas que se preocupa com as ciências sociais em um nível de realidade que não pode ser quantificado, trabalhando com o universo de crenças, valores, significados e outros construtos profundos das relações que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Pode-se dizer que a pesquisa qualitativa não procura enumerar e/ou medir os eventos estudados, nem emprega instrumental estatístico na análise dos dados, trata-se da obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo (GODOY, 1995).

Um trabalho é de natureza exploratória quando envolver levantamento bibliográfico, entrevista com pessoas que tiveram (ou tem) experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão. Possui ainda a finalidade básica de desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias para a formulação de abordagens posteriores.

Foi realizada uma entrevista com 10 (dez) cidadãos que transitavam pelo centro da cidade do município de Piquet Carneiro-CE, escolhidos de forma aleatória. Abordando tema sobre cidadania e direito fundamental, logo ao desenvolver a pesquisa. A escolha dos entrevistados foi realizada de forma aleatória por estarem diretamente inseridos no dia a dia do município.

De acordo com Gil (1999, p. 43), “este tipo de estudo visa proporcionar um maior conhecimento para o pesquisador acerca do assunto, a fim de que esse possa formular problemas mais precisos ou criar hipóteses que possam ser pesquisadas por estudos posteriores”.

O presente estudo é fruto de uma pesquisa descritiva, de natureza qualitativa, sendo caracterizada como uma pesquisa bibliográfica, com base em artigos científicos e livros

de diferentes autores que discorrem sobre o tema. Também foi realizada entrevista com 10 (dez) cidadãos escolhidos de forma aleatória no dia 12 de outubro de 2018 e que transitavam pelo centro da cidade do município de Piquet Carneiro-Ce. Os mesmos eram pessoas das mais diversas formações acadêmicas e também pessoas mais humildes. Ressalta-se, todos foram escolhidos de forma aleatória.

Quanto às perguntas que foram apenas 03 (três), sendo a primeira pergunta: Qual é o principal problema relacionado aos Direitos Humanos diante da visão cidadã piqueense, seriam o não os problemas políticos (governos não comprometidos) ou principalmente a deficiência na educação? A segunda pergunta foi: Qual a importância do direito à cidadania? E a terceira pergunta: A orientação às políticas públicas sociais repercutem sobre a vida das pessoas?

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Como resultado final desta pesquisa, procurou-se enfatizar os problemas encontrados mais significativos. Com o tema a evolução dos direitos fundamentais e a cidadania identificou-se o problema dessa pesquisa. As premissas “cidadania” e “direitos fundamentais” popularizaram-se em nosso país com o fim da ditadura militar e com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a chamada “Constituição Cidadã”?

Procurou-se responder sobre a problemática dessa pesquisa apresentada, de forma que considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é fundamentado da liberdade e ainda da justiça e da paz.

Diante os objetivos de conhecer mais sobre os direitos fundamentais e sua evolução e suas gerações e também sobre o exercício do direito à cidadania. Foram alcançados através de pesquisa e entrevista que foi abordado sobre o exercício do direito à cidadania.

A realização da entrevista teve como objetivo identificar como ocorre o compartilhamento do conhecimento sobre o direito à cidadania. Diante das perguntas feitas aos entrevistados, que foram 10 (dez) escolhidos de forma aleatória no dia 12 de outubro de 2018 e que transitavam pelo centro da cidade do município de Piquet Carneiro-Ce. Os mesmo eram pessoas das mais diversas formações acadêmicas e também pessoas mais humildes.

Quanto às perguntas que foram apenas 03 (três), sendo a primeira pergunta: Qual é o principal problema relacionado aos Direitos Humanos diante da visão cidadã piqueense, seriam o não os problemas políticos (governos não compromissados) ou principalmente a deficiência na educação?

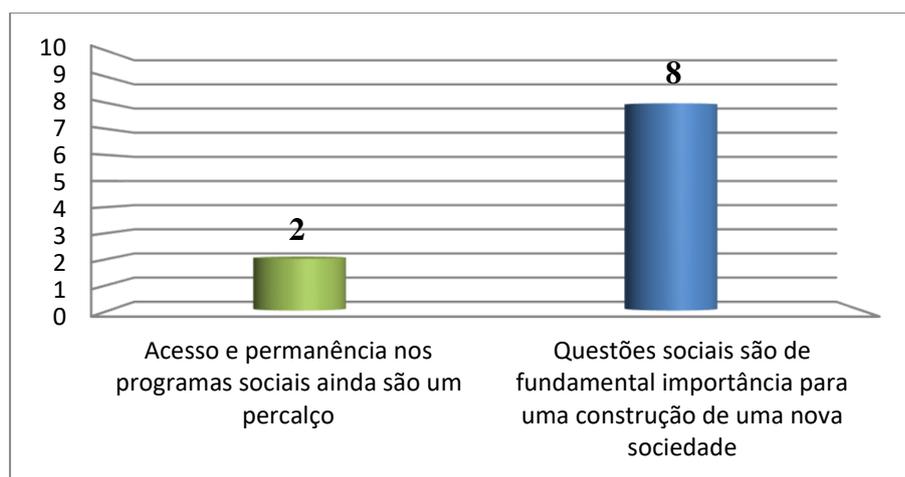
Os 10 (dez), ou seja, 100% dos entrevistados, do município de Piquet Carneiro relataram por unanimidade diante a primeira pergunta da entrevista, que o principal fator do não cumprimento dos Direitos Humanos atualmente diante a visão cidadã piqueense é principalmente a deficiência na educação, que influencia em todos os outros, nos problemas políticos, nos governos não compromissados ou despreocupados com os problemas sociais.

Diante a segunda pergunta aos entrevistados os mesmos ao serem questionados sobre a importância do direito à cidadania, 08 (oito) dos 10 (dez) entrevistados, ou seja, 80% responderam que as questões sociais são fundamentais e de extrema importância para a construção de uma nova sociedade, 02 (dois) dos 10 (dez) entrevistados, ou seja, 20%

responderam que o acesso e permanência nos programas sociais e ainda o respeito e reconhecimento da diversidade ainda são um percalço.

O gráfico a seguir mostra o quantitativo dos respondentes diante a segunda pergunta da entrevista.

Gráfico 01: A importância do direito a cidadania



Fonte: Resultados da pesquisa, 2018.

Verificou-se que em um sentido mais amplo, porém, é o indivíduo ser titular de direitos e deveres, e, sobretudo dotado de um estado de consciência sobre seu papel político e como ser em que vive na comunidade.

Dignidade significa ter acesso a elementos básicos para uma boa convivência como: moradia adequada, alimentação balanceada, educação de qualidade, atendimento médico de qualidade e em tempo adequado ao atendimento necessário para o ser humano.

Diante a terceira pergunta da entrevista todos os 10 (dez) responderam, ou seja, 100% por unanimidade responderam em concordância, que a orientação às políticas públicas sociais de forma universal repercute diretamente na vida das pessoas e que a mesma precisa ser repensada a partir de parcerias públicas ou privadas.

Diante das respostas dos entrevistados, foi possível identificar que as políticas públicas são essenciais para o poder público no município de Piquet Carneiro e no país. É de suma importância para a qualidade de vida da população e de seus efeitos positivos para a inclusão social.

Com a aplicação da entrevista foi possível identificar a situação do compartilhamento do conhecimento, sobre o direito à cidadania, pela percepção dos respondentes.

Diante do exposto, a Constituição Brasileira é um documento extremamente avançado, que foi influenciado não apenas pelo Iluminismo, mas por todas as grandes reformas políticas do século 20, como o Estado de bem-estar social. Uma série de direitos fundamentais foi garantida e o arcabouço teórico foi sendo enriquecido com diversos tratados internacionais.

A persistência da experiência democrática, que, com cerca de 30 anos, já é a mais longa do país, é muito importante. Nas últimas décadas a pobreza diminuiu, mas a agenda dos direitos não acompanhou no mesmo ritmo.

Diante do exposto, percebe-se que, teoricamente a evolução dos direitos políticos se dá através da dotação dos direitos e deveres do cidadão. Porém, percebe-se que, na percepção dos cidadãos, é necessário ter acesso aos elementos básicos para que haja uma boa convivência do ser humano.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se na pesquisa apresentar algumas reflexões sobre a cidadania e a evolução dos direitos fundamentais. Objetivou-se apresentar um estudo acerca de conhecer mais sobre os direitos fundamentais e sua evolução e suas gerações e também sobre o exercício do direito à cidadania.

Buscou-se alcançá-los com uma pesquisa qualitativa de caráter exploratória e ainda com uma entrevista com 10 (dez) cidadãos escolhidos de forma aleatória no dia 12 de outubro de 2018 e que transitavam pelo centro da cidade do município de Piquet Carneiro-Ce. Os mesmo eram pessoas das mais diversas formações acadêmicas e também pessoas mais humildes. Ressalta-se, todos foram escolhidos de forma aleatória.

Apesar das limitações para realizar a pesquisa com poucos recursos e tempo curto para análise, a pesquisa se trata de uma análise sobre os direitos fundamentais.

Os entrevistados frisaram sobre o principal problema relacionado aos direitos humanos diante a visão do cidadão piqueense, o desrespeito com relação aos aspectos legais. E ainda frisaram sobre as melhorias recentes em relação a Direitos Humanos.

Os mesmos responderam que os direitos são garantidos pela Constituição Federal e que pode ser considerado um grande avanço jurídico. Sobretudo durante o Regime Militar esses direitos foram violados.

A mais recente constituição garante os nossos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Essas garantias aparecem logo no primeiro artigo, onde é estabelecido o princípio da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho.

Responderam que as questões sociais são fundamentais e de extrema importância para a construção de uma nova sociedade, outros responderam que o acesso e permanência nos programas sociais e ainda o respeito e reconhecimento da diversidade ainda são um percalço. Ainda responderam que a orientação às políticas públicas sociais de forma universal repercute diretamente na vida das pessoas.

Sugere-se aqui para futuros pesquisadores devido à relevância do tema, que sejam desenvolvidos estudos posteriores contemplando outros locais a fim de possibilitar análise comparativa dos resultados com os resultados desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Ricardo Douglas Campos, apud CAVALCANTE, Valéria Araujo. **Estado e os problemas contemporâneos**: impacto das políticas sociais brasileiras ao longo das duas últimas décadas na redução das desigualdades sociais. Disponível em: <https://www.ebah.com.br/content/ABAAAekKAAC/estado-os-problemas-contemporaneos-impacto-das-politicas-sociais-brasileiras-ao-longo-das-duas-ultimas-decadas-na-reducao-das-desigualdades-sociais>. Acesso em: 18 out. 2018.

ALBUQUERQUE, Ricardo Douglas Campos, apud MEDEIRO, Alexsandro M. **Democracia Representativa**. Disponível em: <https://www.sabedoriapolitica.com.br/ciberdemocracia/democracia-representativa/>. Acesso em: 18 out. 2018.

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 08 set. 2018

BOBBIO, Norberto. **Teoria do Ordenamento Jurídico**. Brasília: Universidade de Brasília, 1999.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 28ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de Direito Constitucional**. 10ª Ed. Saraiva, 2015.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 3ªed. Coimbra: Almedina, 1999.

CÉSAR, Alexandre. **Acesso à justiça e cidadania**. Cuiabá: Ed. UFMT, 2002.

FARIAS, Cristiano Chaves de. **A proteção do consumidor na era da globalização**. Revista de Direito do Consumidor. n. 41. Revista dos Tribunais: jan. – mar. 2002. p. 81-95.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: 1983.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GODOY, A. S. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. In: Revista de Administração de Empresas. São Paulo: v.35, n.2, p. 57-63, abril 1995.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 15ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Direitos humanos, cidadania e educação**: do pós-segunda guerra à nova concepção introduzida pela Constituição de 1988. *Revista Diálogo Jurídico*, Salvador, Centro de atualização Jurídica, v. I, nº. 4, julho, 2001. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7538. Acesso em: 08 set. 2018.

MELO, Milena Petters. **Cidadania e direitos humanos: uma nova práxis a partir da ordem constitucional de 1988.** Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: junho, 1999.

MINAYO, M.C. de S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 22ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 32ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2016.

NOVELINO, Marcelo. **Direito Constitucional.** 2ª. Ed. São Paulo: Método, 2008.

PACHECO, Antonio Marcelo. **Direito Constitucional.** 2ª. Ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 8ª. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais.** 9ª Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 32ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e globalização.** 6ª. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.

APÊNDICE

APÊNDICE I

ENTREVISTA APLICADA A CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE. ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

1. Qual é o principal problema relacionado aos Direitos Humanos hoje no Brasil, seriam os problemas políticos (governos não compromissados) ou principalmente a deficiência na educação?
2. Qual a importância do direito à cidadania?
3. A orientação às políticas públicas sociais repercute sobre a vida das pessoas?